



LEI Nº 5.446, DE 23 DE Julho DE 2008

Altera dispositivos da Lei nº 4.612, de 30 de junho de 1993, que autoriza o Poder Executivo a complementar a folha salarial de ex-funcionários aposentados do Banco do Estado do Piauí S.A., e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, o caput do art. 6º e o caput do art. 8º da Lei nº 4.612, de 30 de junho de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ”

§ 1º Entende-se por complementação integral a diferença entre o valor percebido pelo aposentado de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e os proventos por ele percebidos do Banco do Estado do Piauí S.A., na data da promulgação desta Lei, referentes ao seu cargo, função e/ou vantagens pessoais. § 2º Os reajustes dos proventos serão os mesmos aplicados para os demais empregados da instituição que vier a suceder o Banco do Estado do Piauí S.A.” (NR)

“Art. 6º Caberá à Secretaria de Estado da Administração encaminhar, tempestivamente, à Secretaria de Estado do Planejamento e à Secretaria de Estado da Fazenda, estimativa do montante anual necessário ao cumprimento da obrigação prevista nesta Lei. ”(NR)

“Art. 8º A complementação integral de que trata esta Lei será feita pela Secretaria de Estado da Administração, mediante folha de pagamento específica. ”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1269



LEI Nº 5.447, DE 23 DE Julho DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de União o imóvel que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de União, imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, terreno foreiro, e um galpão em ruínas nele encravado, situado à avenida Deoclécio Rego, medindo 10.000m² ou seja, 50x200 metros na cidade de União-Pi, conforme registro imobiliário e escritura pública, que integram esta Lei.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à Construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de União.

Art. 3º Obriga-se o Município de União a cumprir a condição prevista no art.2º desta Lei, no prazo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado.

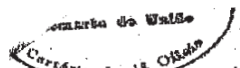
Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



TALÃO nº _____ 2ª via PAG Nº _____
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE UNIÃO
MUNICÍPIO DE UNIÃO
OFICIAL TITULAR - CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA

CERTIFICO que as fls. 88 do livro de REGISTRO DE TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES, Nº 3-F, foi registrado hoje, sob nº 4.910, o seguinte: 10.000M2. ou sejam: 50X200 metros de terrenos Forreiros Municipal, situado à Avenida Deoclécio Rego, desta cidade, cujo terreno que destina à construção de Armazém.

ADQUIRENTE : A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO.
TRANSMITENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO.
TÍTULO : DOAÇÃO
FORMA DO TÍTULO : ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, lavrada em Notas
Deste Cartório, nesta data.
VALOR. : NÃO HÁ.
CONDIÇÕES : NÃO HÁ
OBSERVAÇÕES : Nº ANTERIOR 130

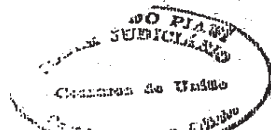
O referido é verdade e dou fé.

União - Pi, 28 de Agosto de 2006
Teresinha de Jesus Gomes Xavier
Oficial do Reg. Substituta

CERTIDÃO
Certifico, que a presente fotocópia
Conferir com o original que conferi.
O que répto e dou fé.
Em testemunho da verdade
União (PI), 09/10/2006

Escritório do 2º Ofício
CARTÓRIO MATEIAS OLIVEIRA
SEGUNDO OFÍCIO
MARIANA PINHEIRO DO NASCIMENTO
Tabelião Público e Oficial de Registro
Civil e dos Casamentos
MARCETE OLIVEIRA VIEIRA
Escritório
União - Piauí

Secretaria Estadual de Administração
União com o original que me foi apresentado
31/08/2006
Assinatura do Coordenador
Coordenador de Registro - SEAD
Mat. 0828310



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO-PI
2º TRASLADO:

LIVRO DE NOTAS Nº 62

FLS. _____

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que faz a Prefeitura Municipal desta cidade, como abaixo se declaradas

SAIBAM quantos esta virem que, aos primeiros dias do mês de Setembro, do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de União - Piauí, neste Cartório, no Prédio do Fórum Des. Pedro Conde, sito à rua Anfrísio Lobão, perante mim Tabelião e por me haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE DOADORA: A PREFEITURA MUNICIPAL desta cidade, representada nesta ato pelo Prefeito Municipal; e de outro lado, com OUTORGADA DONATÁRIA, A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO, por seu representante legal, as presentes pessoas reconhecidas pelos próprios de mim tabelião e das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, as quais são também minhas conhecidas de cuja identidade e capacidade Jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela Outorgante Doadora na pessoa de seu representante me foi dito, que sendo legítima possuidora de Terrenos nesta cidade, livres de quaisquer ônus, registrado no Registro Imobiliário desta Comarca, sob nº 130, fls. 24, do Livro 03, nesta data, resolveu fazer Doação a OUTORGADA DONATÁRIA acima citada de UM TERRENO FOREIRO, situado à AVENIDA DEOCLÉCIO REGO, desta cidade, medindo 10.000m² ou seja: 50X200 metros do dito Terreno acima mencionado, cujo terreno se destina a construção de um Armazém. Poderão dita DONATÁRIA usar como seu que é, transmitindo a mesma todo direito, domínio, ação e posse que exercia no terreno ora doado, inclusive Cláusula Constitutiva e de conformidade com a lei Municipal que abaixo se descreve: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, Ofício nº / Em / /1971 Lei nº 16/71. O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei. Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria da Agricultura do Estado, 10.000m² (50X200m) de terreno à Av. Deoclécio Rego para construção de um Armazém. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de União, 04 de Agosto de 1971. a) Carlos do Rêgo Monteiro - Prefeito Municipal. Sancionada, Promulgada: numerada a presente lei no Serviço de Administração desta Prefeitura sob o número 16/71 aos 04 dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um. a) Maria Elizabeth Monteiro Saraiva - Chefe do Serviço de Administração. E, de como assim o disseram, outorgaram, me pediram eu lhes lavrei a presente escritura, da qual foram testemunhas, Osvaldo da Silva Melo e Jaime Ferreira dos Santos, que assinam com as partes, depois de lida, achada conforme e aceita; o que dou fé. Eu, Maria da Luz Carvalho Barbosa Tabelião a escrevi,